

152
y

CONTRATO Nº 198/2017
PROCESSO Nº 2017-017496
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA VLP INDÚSTRIA
ELETRÔNICA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor de Administração e Comercial** e sua **Gerente de Tecnologia da Informação**, respectivamente, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a Srª **ROSA MARIA ANTUNES** e a empresa **VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP**, com sede **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 923, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, CEP. 95.032-430**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.215.178/0001-39 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **VANDRO LUIZ PEZZIN**, portador da Carteira de Identidade nº 4066173503, ÓRGÃO EMISSOR: SSP e inscrito no CPF sob o nº 753.571.510-91, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE NOBREAKS 3 KVA ONLINE DUPLA CONVERSÃO PARA SUPORTE AOS SERVIDORES DO TIPO TORRE, OS QUAIS DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE REPLICAÇÃO DO AD DA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-017496, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS 3 KVA ONLINE DUPLA CONVERSÃO PARA SUPORTE AOS SERVIDORES DO TIPO TORRE, OS QUAIS DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE REPLICAÇÃO DO AD DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

153
y

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/10/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Código do Empreendimento AFAGTI12**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.



Handwritten signature and initials.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DSI - Divisão de Suporte e Infraestrutura da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

[Handwritten signature]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

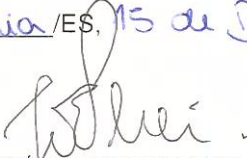
16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

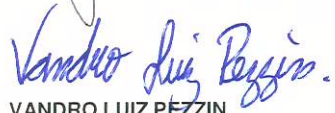
17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 15 de Dezembro de 2017


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


ROSA MARIA ANTUNES
GERENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DA CESAN
CPF Nº 620.600.317-53


VANDRO LUIZ PEZZIN
SÓCIA DA CONTRATADA
CPF Nº 753.571.510-91

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



PORTARIA Nº 110-S, de 14 de dezembro de 2017.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 049-S de 07/04/2017, publicada no DIOES de 11/04/2017;

RESOLVE:

CONTRATAR, a estagiária abaixo relacionada, selecionada pelo programa **JOVENS VALORES**, a partir de 11/12/2017 até 30/12/2018.

- NICCOLY DAMIANA PATERLINI SCHNEIDER

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

DIEGO LOPES MARTINELLI

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 365025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

Processo nº 70900256

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ nº. 08.673.715/0001-17.

CONTRATADA: Acquatool Consultoria S/S Ltda-EPP, CNPJ/MF nº 02.042.399/001-07.

Objeto: Odeselê: R\$ 149.754,45, **leia-se R\$ 149.755,31, Onde se lê: R\$ 721.240,68, leia-se R\$ 721.291,96**

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 365018

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº0198/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS 3 KVA ONLINE DUPLA CONVERSÃO PARA SUPORTE AOS SERVIDORES DO TIPO TORRE, OS QUAIS DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE REPLICAÇÃO DO AD DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta dias) corridos.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0138/2017

Protocolo: 2017.017496

Serra, 15 de Dezembro de 2017.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 365135

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025/2017
Processo: 80098703/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de exaustores industrial de parede;

Contratada: Aliles Monteiro Vieira ME;

Valor : R\$ 1.043,70 (Um mil, quarenta e três reais e setenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.122.0800.2070,

Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 14/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 364981

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2017
Processo: 79179649/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Notebooks;

Contratada: Made Informática LTDA - ME;

Valor : R\$ 30.242,66 (Trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411,

Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 14/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 364982

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2017
Processo: 79500595/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Microcomputadores avançados;

Contratada: Positivo Tecnologia S/A;

Valor : R\$ 998.999,85 (Novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411,

Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 14/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional do Espírito Santo

Protocolo 364983

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 68965249/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Acréscimo em 25% no valor do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 19.122.0800.2070

Elemento de Despesa 3.3.91.39

Fonte 0101.

Vitória, 14/12/2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional

Protocolo 365196

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de

competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares aos seguintes

servidores:

Nome / Nº. Funcional / Período Aquisitivo / Período

Marília Andrade Melo / 3445194 / 2017 / 18/12/2017 a 16/01/2018

Antonio Zuim / 2739968 / 2017 / 02/01/2018 a 31/01/2018

Teresinha Mazzini Baby / 2703971 / 2016 / 15/01/2018 a 29/01/2018

Vitória, 14 de Dezembro de 2017.

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretora Administrativo-Financeira/ FAPES

Protocolo 365251

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 138, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de

competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no

DIO-ES de 08.01.2015,

Resolve:

Art. 1º - Rescindir, com base na Cláusula Décima Segunda o estágio dos estagiários abaixo:

Nome / Processo / Item / Rescisão

Pâmela Fayfêr Pereira Verli / 74514946 / "a" / 21/12/2017

Maria Carolina Rodrigues Pereira / 76428559 / "a" / 01/01/2018

Phelipe Eugênio Ayres Reinoso / 76593304 / "a" / 01/01/2018

Luzilal Manoel Reduzino / 75659700 / "g" / 01/01/2018 /

Amanda Bosi de Oliveira / 79405762 / "g" / 01/01/2018 /

Vitória, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 365255

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

***PORTARIA Nº 160-R, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aprova a 13ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.566, de 19 de julho de 2016 e na Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 13ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2017

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento